

Anexo III - Quadro 23A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Jardim Botânico

CÓDIGO	UOS	FAIXA ÁREA(m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
2701	RE 2 <sup>(1)</sup>	35000<a≤45000	0,76	0,76	42	41	9,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2702	RE 2	190000<a≤265000	0,60	0,60	35	40	9,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2703	RE 3 - Mangueiral	60000<a≤120000	0,50	0,50	35	34	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2704	RO 1	300<a≤1600	1,50	1,50	60	10	9,50	3,00	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2705	RO 1	1600<a≤3000	1,50	1,50	70	20	9,50	3,00	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2706	RO 1 - Avenida do Sol	300<a≤1500	1,00	1,00	60	30	9,50	5,00	2,00	2,00	unilateral	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2707	RO 1 - Chapéu de Pedra	400<a≤1000	1,20	1,20	60	30	9,50	3,00	1,50	1,50	bilateral	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2708	RO 1 - Jardim Botânico II <sup>(2)</sup>	300<a≤4000	1,50	1,50	80	15	9,50	3,00	-	1,50	unilateral	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2709	RO 1 - Jardim Botânico IV	400<a≤3000	2,00	2,00	60	10	10,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2710	RO 1 - Morada de Deus / LH1 <sup>(3)</sup>	300<a≤1500	1,40	1,40	70	20	9,50	3,00	1,50	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2711	RO 1 - Morada de Deus / LH2 <sup>(4)</sup>	400<a≤2800	1,40	1,40	60	30	9,50	3,00	1,50	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2712	RO 1 - Morada de Deus / LH3 <sup>(5)</sup>	400<a≤2000	1,40	1,40	50	40	9,50	3,00	1,50	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2713	RO 1 - Ouro Vermelho <sup>(6) (7) (8)</sup>	300<a≤2000	1,00	1,00	45	40	9,50	5,00	3,00	3,00	unilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2714	RO 1 - Parque do Mirante	300<a≤2500	1,00	1,00	60	40	9,50	3,00	1,50	1,50	bilateral	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2715	RO 1 - Querência	300<a≤700	0,80	0,80	50	40	9,50	3,00	5,00	1,50	bilateral	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2716	RO 1 - Santa Mônica	650<a≤4000	1,20	1,20	60	40	9,50	3,00	3,00	2,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2717	RO 1 - São Bartolomeu	a≤2500	2,00	2,00	80	10	10,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2718	CSIIR 1 NO	600<a≤900	1,00	2,00	70	10	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2719	CSIIR 1 NO	2000<a≤5000	1,00	1,50	70	20	12,00	3,00	-	1,50	unilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2720	CSIIR 1	400<a≤3700	2,00	2,00	60	20	15,50	5,00	3,00	2,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2721	CSIIR 1 - Parque do Mirante	a≤1500	1,00	2,50	100	-	22,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
2722	CSIIR 2 NO	2000<a≤6000	1,40	1,40	60	30	12,00	3,00	1,50	1,50	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2723	CSIIR 2	a≤300	1,00	4,00	100	-	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2724	CSIIR 2	300<a≤1500	1,00	2,00	70	30	15,50	3,00	-	1,50	unilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2725	CSIIR 2 - Jardim Botânico IV	300<a≤2000	1,00	4,00	80	10	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2726	CSIIR 3 <sup>(9)</sup>	a≤200	2,00	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	obrigatória	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2727	CSIIR 3 <sup>(9)</sup>	700<a≤2700	1,50	4,00	100	-	15,50	-	-	-	-	obrigatória	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2728	CSIIR 3 - Santa Mônica <sup>(10)</sup>	a≤250	1,20	1,20	60	40	12,00	-	-	-	-	-	obrigatória	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
2729	CSIIR 3 - Santa Mônica	250<a≤350	1,20	1,20	60	40	12,00	-	5,00	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
2730	CSII 1	a≤50	1,20	1,20	100	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	proibido
2731	CSII 1	300<a≤500	1,50	1,50	100	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	proibido
2732	CSII 1 <sup>(11)</sup>	700<a≤1100	3,60	3,60	100	-	15,50	-	-	-	-	proibida	obrigatória	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2733	CSII 1 - Aldeias do Cerrado	a≤900	1,80	1,80	100	-	8,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2734	CSII 1 - Avenida do Sol <sup>(12)</sup>	2000<a≤3000	2,00	2,00	80	10	8,50	5,00	3,00	-	-	-	obrigatória	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2735	CSII 1 - Chapéu de Pedra <sup>(12)</sup>	a≤200	2,00	2,00	100	-	8,50	-	-	-	-	-	obrigatória	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2736	CSII 1 - Mangueiral <sup>(10) (13)</sup>	500<a≤4000	1,00	1,00	75	-	15,50	-	-	-	-	proibida	obrigatória	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2737	CSII 1 - Mangueiral <sup>(14)</sup>	4000<a≤7000	1,00	1,00	70	25	15,50	4,00	4,00	4,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2738	CSII 1 - Ouro Vermelho	800<a≤6500	1,00	1,00	40	40	12,00	5,00	3,00	3,00	unilateral	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2739	CSII 1 - Tororó Oeste	800<a≤1500	1,00	2,50	60	40	29,50	-	1,50	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2740	CSII 2	a≤50	1,20	1,20	100	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	proibido
2741	CSII 2	300<a≤500	1,50	1,50	100	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2742	CSII 2 <sup>(11)</sup>	700<a≤1100	3,60	3,60	100	-	15,50	-	-	-	-	proibida	obrigatória	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2743	CSII 2	1200<a≤9500	1,20	1,20	60	20	12,00	3,00	3,00	3,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2744	CSII 2 - Aldeias do Cerrado <sup>(10) (15)</sup>	a≤1500	2,00	2,00	100	-	8,50	-	-	-	-	-	obrigatória	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1

Anexo III - Quadro 23A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Jardim Botânico

CÓDIGO	UOS	FAIXA ÁREA(m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
2745	CSII 2 - Aldeias do Cerrado <sup>(16)</sup>	1500<a≤3000	2,00	2,00	100	-	8,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2746	CSII 2 - Condomínios	a≤15000	1,00	2,00	70	15	15,50	-	-	1,50	unilateral	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2747	CSII 2 - Jardim Botânico IV	1000<a≤1500	1,00	4,00	70	10	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2748	CSII 2 - Mangueiral <sup>(10) (17)</sup>	1300<a≤3700	1,00	1,00	100	-	15,50	-	-	-	-	proibida	obrigatória	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2749	CSII 2 - Morada de Deus	2000<a≤3000	0,80	0,80	60	30	8,50	5,00	5,00	5,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2750	CSII 2 - Morada de Deus	6000<a≤11000	2,00	2,00	60	20	15,50	5,00	3,00	2,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2751	CSII 2 - Morada de Deus / Rua do Sol Lt 11	9000<a≤10000	1,00	1,00	50	30	15,50	5,00	3,00	3,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2752	CSII 3	350<a≤1100	2,60	2,60	100	-	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2753	CSII 3	2000<a≤4000	1,20	1,20	70	10	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2754	CSII 3	10000<a≤11000	1,00	1,00	40	20	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2755	CSII 3 - Aldeias do Cerrado	1500<a≤6500	3,00	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2756	CSII 3 - Aldeias do Cerrado <sup>(18)</sup>	57000<a≤58000	2,55	2,55	85	-	12,00	5,00	10,00	-	-	-	-	cota altimétrica média do lote	permitido-tipo 1
2757	CSII 3 - Jardim Botânico IV	500<a≤8000	1,00	4,00	70	10	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2758	CSII 3 - Jardim Botânico IV	60000<a≤65000	1,00	2,00	60	30	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2759	CSII 3 - Mangueiral <sup>(14)</sup>	3000<a≤15000	1,00	1,00	70	25	15,50	4,00	4,00	4,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2760	CSII 3 - Santa Mônica	700<a≤3000	1,40	2,00	70	20	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
2761	Inst	100<a≤700	1,00	1,00	100	-	5,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2762	Inst	700<a≤3200	1,20	1,20	60	20	8,50	3,00	3,00	3,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2763	Inst	9000<a≤16000	1,20	1,20	60	30	8,50	5,00	5,00	5,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2764	Inst	50000<a≤70000	0,70	2,00	45	55	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2765	Inst - Avenida do Sol	a≤4000	1,20	1,20	60	30	8,50	5,00	3,00	3,00	lat dir	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2766	Inst - Condomínios	a≤600	1,00	1,00	100	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
2767	Inst - Condomínios	600<a≤10000	1,00	2,00	70	15	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2768	Inst - Etapa I	200<a≤1200	1,00	1,20	60	10	8,50	3,00	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2769	Inst - Jardim Botânico II	700<a≤6000	1,00	1,50	70	20	15,50	3,00	-	1,50	unilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2770	Inst - Jardim Botânico III	300<a≤1600	1,50	1,50	60	10	9,50	3,00	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2771	Inst - Morada de Deus	1200<a≤15700	1,20	1,20	40	30	12,00	5,00	3,00	2,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2772	Inst - Mangueiral <sup>(19)</sup>	2000<a≤5000	0,70	0,70	70	25	15,50	4,00	10,00	4,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2773	Inst - Mangueiral	8000<a≤10000	0,70	0,70	70	25	8,50	1,50	15,00	5,00	lat dir	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2774	Inst - Santa Mônica	a≤10000	1,40	2,60	60	30	19,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2775	PAC 2 <sup>(20)</sup>	1000<a≤2000	0,25	0,50	50	-	8,50	3,00	1,50	4,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1

**Anexo III - Quadro 23A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Jardim Botânico**

CÓDIGO	UOS	FAIXA ÁREA(m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
2776	PAC 2 <sup>(20)</sup>	2000<a≤3000	0,70	0,70	60	-	8,50	3,00	10,00	3,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1

**LEGENDA:**

<b>a</b>	ÁREA	<b>ALT MAX</b>	ALTURA MÁXIMA
<b>-</b>	NÃO EXIGIDO	<b>AFR</b>	AFASTAMENTO MÍNIMO DE FRENTE
<b>CFA B</b>	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	<b>AFU</b>	AFASTAMENTO MÍNIMO DE FUNDO
<b>CFA M</b>	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO	<b>AF LAT</b>	AFASTAMENTO MÍNIMO LATERAL
<b>TX OCUP</b>	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	<b>AF OBS</b>	OBSERVAÇÃO DO AFASTAMENTO
<b>TX PERM</b>	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	<b>COTA SOLEIRA</b>	COTA DE SOLEIRA (ver definição no art.16)

**NOTAS / JARDIM BOTÂNICO:**

**(1) UOS:** os parâmetros das unidades autônomas e das áreas de uso comum devem seguir a NGB 66/17

**(2) AFR:** Os afastamentos frontais nas vias principais devem ser de 5,00m

**(3) UOS:** Morada de Deus/LH1 - Rua Alecrim - lts 1 a 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24; Rua Candeia – lts 1 a 6, 8, 10, 12 e 14; Avenida Serra Verde – lts 1 a 32, 34, 75 a 114, 116 e 118; Rua Oleiro – lts 1 a 3; Rua Umari – lts 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 a 34, 36, 38; Rua Aricuri – lts 2, 4 a 26 e 28; Rua Maiate – lts 1 e 2; Rua Sananduva – lts 1 a 9, 11, 18 a 38, 40, 42, 44, 46, 48 e 50; Rua Tucumã – lts 1 a 10; Rua Avineira – lts 2, 4 e 6; Rua Caminho do Amor – lts 1, 3, 5, 7, 9 a 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40 e 42; Rua Rota da Messias – lts 2, 4, 6, 8, 10 e 12; Rua Praça da AMOBB – lts 1 a 12 e 14; Avenida Morada de Deus – lts 1 a 6, 8, 10 a 21, 23 a 37, 39, 41 e 43; Rua Estrela de Davi – lts 1 a 7; Rua Elian – lts 1 a 5; Rua Passeio de Eloin – lts 2, 10 a 16, 18 e 20; Rua Caminho da Esperança – lts 9, 11, 13, 15, 16, 18, 39, 41, 43, 45 e 47; Rua Adonai – lts 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14; Rua Tribo de Judá – lts 1, 3, 5, 7, 15 a 26, 28 e 30; Rua Solar – lts 1, 2, 4 e 6; Rua do Criador – 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8; Rua Daniel – lts 1 a 4 e 6; Rua Monte Sinai – lts 1, 3, 5, 7, 9 e 11; Rua dos Querubins – lts 1, 7, 9, 11 e 13 a 21; Rua Elizeu – lts 2, 4, 6 e 8; Rua Rafah – lts 1 a 14; Rua Neunim – lts 1 a 11 e 13; Rua Miriam – lts 35; Rua Asafe – lts 23, 24 e 26; Rua Caminho do Rio Jordão – lts 1, 3 a 29, 31, 33, 35, 37, 42, 44, 49, 52, 54, 56, 58, 60, 62 a 70, 72 a 115 e 117; Rua Moisés – lts 1 a 5; Rua Samaria – lts 1 a 5, 7, 9 e 11; Rua Canaã – lts 2

**(4) UOS:** Morada de Deus/LH2 - Rua Alecrim – lts 7, 9 e 11; Rua Candeia – lts 7, 9, 11, 13, 15, 17 e 19; Rua Serra Verde – lts 33, 35 a 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 a 52, 54 a 60, 62 a 67, 69, 71 e 73; Rua Juquiá – lts 2; Rua Cocal – lts 6 e 8; Rua Mangaló – lts 1 a 6 e 8; Rua Umari – lts 22, 40, 42, 44, 46, 48, 50 e 52; Rua Aricuri – lts 1 e 3; Rua Sananduva – lts 10 e 12 a 17; Rua Caminho do Amor – lts 2, 4, 6 e 8; Rua Caminho da Vida – lts 1 a 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20; Rua Rota da Messias – lts 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 a 22, 24, 26 a 30 e 32; Avenida Morada de Deus – lts 7, 9 e 22; Rua Elian – lts 6, 8 e 10; Rua Passeio de Eloin – lts 1, 3 a 9, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29 e 31; Rua Caminho da Esperança – lts 1 a 6, 8, 10, 12, 14, 17 e 19 a 38; Rua Adonai – lts 1, 3, 5, 7, 9 e 11; Rua Tribo de Judá – lts 2, 4, 6 e 8 a 14; Rua do Criador – lts 1 a 6 e 8; Rua Céu Azul – lts 1 a 6; Rua Sião – lts 23; Rua Miriam – lts 8, 10, 12, 14, 16, 18 a 22, 24, 26 a 34, 36 e 38; Rua Asafe – lts 1 e 3 a 22; Rua Josias – lts 1, 3 e 5; Rua Caminho do Rio Jordão – lts 30, 32, 34, 36, 38 a 41, 43, 45 a 48, 50, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 71, 128, 130, 132, 134, 136, 138, e 140; Rua Moisés – lts 6 a 11, 13, 15, 17 e 19; Rua Samaria – lts 6 e 8; Rua Canaã – lts 7

**(5) UOS:** Morada de Deus/LH3 - Rua Candeia – lts 21 e 23; Avenida Serra Verde – lts 39, 41, 43, 45, 47, 49, 53, 68, 70, 72, 74 e 115; Rua Juquiá – lts 1, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24; Rua Cocal – lts 1 a 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 25; Rua Mangaló – lts 7, 10, 12, 14, 16 e 18; Rua Oleiro – lts 4 a 7; Rua Umari – lts 1 a 10, 12, 14, 16, 18 e 20; Rua Maiate – lts 3 a 5, 7 e 9; Rua Avineira – lts 1, 3, 5, 7 e 9; Rua Rota da Messias – lts 23, 25, 31, 33, 35, 37, 39 e 41; Avenida Morada de Deus – lts 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59 e 61; Rua Passeio de Eloin – lts 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49 e 51; Rua Arca da Aliança – lts 1 a 22, 24, 26, 28 e 30; Rua Caminho da Esperança – lts 40, 42, 44, 46, 48 e 49 a 52; Rua Daniel – lts 5, 7 a 13, 15 e 17; Rua Naftali – lts 1 a 9; Rua Zaqueu – lts 1 a 7; Rua Monte Sinai – lts 2, 4, 6, 8, 10, 12 a 27 e 29; Rua Sião – lts 1 a 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19 e 21; Rua dos Querubins – lts 2 a 6, 8, 10 e 12; Rua Miriam – lts 2, 4, 6, 11, 13, 15, 17, 23 e 25; Rua Asafe – lts 2; Rua Caminho do Rio Jordão – lts 116, 118 a 127, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141 a 144, 146, 148 e 150; Rua Jerusalém – lts 1 a 12, 14 e 16; Rua Canaã – lts 1, 3 e 5

**(6) UOS:** Os lotes listados na pag. 41-60 do MDE RP 079-09 terão que obedecer além dos definidos nesta Lei os condicionantes estabelecidos nos croquis de 1 a 19 integrantes do Anexo II do MDE / Os lotes 4, 5 e 6 da quadra 17, Fase II, croqui 17 do MDE RP 079-09, os quais serão definidos como faixas de servidão, devendo possuir permanentemente acesso independente para manutenção de rede de águas pluviais.

**(7) UOS:** Os lotes listados na pag. 42-60 do MDE RP 079-09 ficam obrigados a apresentar laudo geotécnico comprovando a segurança e estabilidade do terreno e seu respectivo imóvel, para fins de licenciamento construtivo de obra inicial ou para os casos de quaisquer modificações de projetos ou áreas edificadas.

**(8) UOS:** As divisas dos lotes indicados no quadro das pag. 46, 47 e 48-60 do MDE RP 079-09, somente poderão ser cercadas com cerca viva, de forma a permitir o escoamento natural de águas superficiais.

**(9) MARQUISE:** Marquise obrigatória de 3,00m no pavimento de acesso de pedestre, respeitado o disposto no art. 24, § 4º.

**(10) GALERIA:** Galeria obrigatória de 4,00m nas divisas voltadas para logradouro público.

**(11) GALERIA:** Galeria obrigatória de 3,00m nas divisas voltadas para logradouro público.

**(12) GALERIA:** Galeria obrigatória de 2,50m nas divisas voltadas para logradouro público.

**(13) TX OCUP:** Taxa de ocupação = 60% para os lotes 2 e 4 CL 2.

**(14) AFU e AF LAT:** Afastamento de 10,00m ao longo das divisas com quadras condominiais.

**(15) SUBSOLO:** Subsolo proibido nos lotes localizados a menos de 30,00m das APPs, conforme indicados na URB 114/09.

**(16) AFR:** Afastamento frontal proibido.

**(17) AFU e AF LAT:** Nas confrontações com outros lotes os pavimentos acima do térreo terão afastamentos de 6,00m.

**(18) TX PERM:** É obrigatório manter permeável 60% da área do afastamento de fundo.

**(19) AFU e AF LAT:** Afastamentos fundo=4,00m e lateral direita=10,00m para o lts 1 PA5.

**(20) ALT MAX:** Altura máxima inclui a cobertura.

**NOTAS GERAIS:**

- Nos casos onde a marquise não é exigida sua construção em área pública deve respeitar ao disposto art. 24.

- Ver definição de subsolo permitido-tipo 1 e subsolo permitido-tipo 2 no art. 22.

- Além dos afastamentos mínimos obrigatórios definidos neste quadro de parâmetros, devem ser obedecidos os afastamentos estabelecidos nos arts. 19 e 20.

- Para exigências de vagas respeitar os arts. 25 ao 32.

- Nas UOS CSIInd 1, 2 e 3, as edificações de uso industrial poderão ultrapassar a altura máxima estabelecida, desde que atendido ao disposto no art. 15.